



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1007 - E-mail: prac@setor.ufcg.edu.br - Site: <http://prac.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 08/2026

Processo nº 23096.058130/2026-62

UFCG/PRAC/CGAE

A Pró - Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital referente ao **AUXÍLIO A ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS EXTERNAS**, de acordo com o que normatiza a Lei federal 14.914/2024, a Resolução UFCG 02/2023 e a Portaria do Gabinete da reitoria Nº 35, de 29 de abril de 2022.

DOS AUXÍLIOS:

1.1 O AUXÍLIO A ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS EXTERNAS tem o objetivo de promover assistência financeira a estudantes que precisem se deslocar dos municípios em que estão localizados os *campi* universitários para outros municípios, diante da necessidade de execução de estágios e práticas curriculares obrigatórias, a fim de contribuir com a permanência, aproveitamento e conclusão dos seus cursos, em tempo regular.

1.1.2 O Auxílio a atividades obrigatórias externas será ofertado em duas modalidades:

Auxílio diário: auxílio em pecúnia fornecido ao/à estudante que, comprovadas as atividades indicadas acima, necessitar se deslocar de forma intermitente durante o período das atividades acadêmicas, não ultrapassando 03 (três) dias por semana fora do município onde está localizado o seu campus de origem;

Auxílio mensal: auxílio em pecúnia concedido ao/à estudante que, comprovadas as atividades indicadas acima, necessitar se deslocar de forma contínua durante o período das atividades acadêmicas, ou quando o número de deslocamentos semanais ultrapassar 03 (três) dias por semana fora do município onde está localizado o seu campus de origem.

1.1.3 O valor a ser concedido para o auxílio diário será de R\$ 30,00 (trinta reais) , por dia em que o/a estudante estiver em deslocamento e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o auxílio mensal.

1.1.4 Serão disponibilizadas **25 vagas para o Auxílio na modalidade mensal e 25 vagas na modalidade auxílio diário para todos os *campi* da UFCG.**

1.1.5 O Auxílio a Atividades Obrigatórias Externas **não poderá ser concedido aos estudantes internacionais do Programa PEC-G.**

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Para o **AUXÍLIO A ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS EXTERNAS** é necessário:

2.1.1 Estar matriculado/a em estágios curriculares ou disciplinas práticas obrigatórias, cuja execução exija o deslocamento do/a discente para outro município, que não aquele onde está localizado o seu *campus* e não coincida com o município de origem do/a estudante.

2.1.2 Ter apresentado, à PRAC, relatório aprovado, em caso de concessão de auxílio deslocamento em períodos anteriores, caso tenha tido acesso ao benefício.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição dos/as estudantes será realizada **EXCLUSIVAMENTE** via Internet.

3.2 Os/As estudantes deverão Protocolar processo no **SEI UFCG**, direcionado à Coordenação Local de Apoio Estudantil do seu campus, do tipo ***“Assistência estudantil: inscrição para o auxílio a atividades obrigatórias externas”***, preenchendo o Requerimento de solicitação e, anexando os documentos obrigatórios, **conforme Apêndices I e II**.

3.3 Somente serão homologadas as inscrições dos/as estudantes que realizaram o processo de cadastro para avaliação socioeconômica realizada pela Equipe de Serviço Social, com status **DEFERIDO/VALIDADO e dentro do prazo de validade de 02 anos**.

3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não tenham seguido os itens descritos acima.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento completo do formulário de inscrição assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3.6 A PRAC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

4. DOS CRITÉRIOS DE NÃO HOMOLOGAÇÃO:

4.1 Não serão homologadas as inscrições do/a estudante que não cumprir os critérios de inscrição e procedimentos de seleção, conforme os itens 2 e 3 deste Edital.

4.2 Se o/a candidato/a tiver sua inscrição **NÃO HOMOLOGADA**, e desejar interpor recurso, poderá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma.

4.2.1 Para interpor recurso o/a candidato/a deve protocolar processo por meio do SEI- UFCG, optando pelo tipo de processo ***“Assistência Estudantil: interposição de recurso à seleção”***, **direcionando-o à Coordenação Geral de Apoio Estudantil - CGAE - da PRAC**.

4.2.2 A avaliação do recurso ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no item 9 deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1 Os critérios específicos para cada Programa constam na página da PRAC, os quais podem ser consultados por meio do endereço eletrônico: <https://prac.ufcg.edu.br/documentos> .

6. DO RESULTADO

6.1 A publicação da lista com o RESULTADO ocorrerá conforme local e data indicados no cronograma.

6.2 A lista com o Resultado apresentará o status dos/as candidatos/as como:

- a) SELECIONADO E CLASSIFICADO: estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa dentro do número de vagas indicadas no Edital;
- b) CLASSIFICADO: estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa fora do número de vagas indicadas no Edital, mas podendo ser convocado posteriormente.

7. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

7.1 O. **O pagamento dos auxílios será efetuado diretamente ao/à beneficiário/a, por meio de transferência via Pix, utilizando exclusivamente a chave Pix vinculada ao CPF do/a estudante**, sendo vedada a utilização de chaves Pix ou contas bancárias de terceiros.

7.2 É de responsabilidade do/a estudante providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após o despacho de deferimento da solicitação, o cadastramento de seu CPF como chave Pix na conta bancária em que deseja receber o auxílio, garantindo que a chave esteja ativa e vinculada à sua titularidade.

7.3 Caso haja recebimento de algum valor indevido a título de auxílio, o/a discente deverá comunicar formalmente a Pró - Reitoria de Assuntos Comunitários, via e-mail (prac@ufcg.edu.br), a qual, por sua vez, dará ciência ao setor financeiro da UFCG, para que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU, o que possibilitará ao/à beneficiário/a fazer o ressarcimento ao erário.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O/A estudante beneficiado/a com o Auxílio a atividades externas obrigatórias, a partir do recebimento do auxílio deverá, **MENSALMENTE**, durante a execução dos estágios e/ou práticas, encaminhar o relatório (**Apêndice III**) de atividades à Coordenação de Assistência Estudantil de seu *campus*, para que seja conferido e enviado à PRAC. **O relatório deve ser anexado no mesmo processo de solicitação do auxílio.**

8.1.1 O Relatório deve ser enviado, por meio do peticionamento intercorrente no processo SEI de inscrição no Auxílio, devendo o documento estar devidamente assinado pelo/a supervisor/a ou coordenador/a de estágio.

8.1.2 O/A estudante que não realizar a prestação de contas, terá o auxílio cancelado e seus dados serão enviados à Pró-Reitoria de Ensino para que conste pendência para fins de colação de grau.

9. DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13 de Outubro de 2026	Site da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br)
Período de inscrições	14 a 20 de Outubro de 2026	SEI-UFCG
Resultado Preliminar	22 de Outubro de 2026	Site da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br)

Período de recursos	23 a 26 de Outubro de 2026	SEI-UFCG
Análise dos recursos	27 a 30 de Outubro de 2026	--
Resultado Final	03 de Novembro de 2026	Site da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br)

10.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1

10. 1 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará na perda do direito ao auxílio do/a estudante, devolução do valor recebido ao erário e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.
10. 2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
10. 3 Toda ou qualquer alteração será publicada no site da PRAC (prac.ufcg.edu.br).
10. 4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.
10. 5 Para maiores informações e/ou esclarecimentos, o/a discente deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários pelo sistema de ticket, por meio do endereço contato.prac.ufcg.edu.br.

CAMPUS	EMAIL
Campina Grande	nss.cg@setor.ufcg.edu.br
Cajazeiras	caecfp@ufcg.edu.br
Cuité	cae.ces@setor.ufcg.edu.br
Patos	nae.patos@setor.ufcg.edu.br
Pombal	assistenciaestudantilcctaufcg@gmail.com
Sousa	nae.ccjs@gmail.com
Sumé	gaecdsa@gmail.com

Campina Grande, 13 de outubro de 2026.

Valeska Soares do Nascimento

Coordenadora Geral de Apoio Estudantil

Reginaldo Pereira da França Júnior
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO PEREIRA FRANCA JUNIOR, PRO-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS**, em 13/10/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALESKA SOARES DO NASCIMENTO, COORDENADOR(A)**, em 13/10/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6800750** e o código CRC **DA174DF4**.